PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEED
Em: 06/06/2022 16:33

Protocolo:
19.059.547-1

Interessado 1: OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Interessado 2: -
Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: ACESSO A INFORMACAO
Nº/Ano 24/2022
Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO DA TRANSPARÊNCIA - 2022

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

MEMORANDO 024/2022

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Plano de trabalho/2022 da Transparência da SEED.

Encaminhamos o presente protocolado à Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED/PR, para análise quanto ao Plano de Trabalho da Transparência/SEED para o exercício 2022, conforme documento em anexo.

Estando de acordo, sugerimos encaminhamento ao Gabinete Secretarial para publicação em DIOE.

Atenciosamente,

Curitiba, 6 de junho de 2022.

(Assinatura eletrônica)
Luiz Eduardo Buard Junior
Agente de Transparência e Ouvidoria/SEED
Resolução nº 6.271/2020 – GS/SEED

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 06/06/2022 16:56. Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 06/06/2022 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e55249832a111abc3ad051e74fd2e5c2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Memorando00242022planotrabalhotansparencia2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 06/06/2022 16:56.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 06/06/2022 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e55249832a111abc3ad051e74fd2e5c2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

RESOLUÇÃO N.º _____ /2022 – GS/SEED

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, e considerando o disposto no art. 3.º da Instrução Normativa n.º 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, e o contido no protocolado n.º 19.059.547-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, xx de março de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 06/06/2022 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5252442cda37168f857b8d7193520c95**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

CANCELADO

Página(s) 4 a 6 cancelada(s) por Luiz Eduardo Buard Junior em: 08/06/2022 14:19 motivo: documento substituído, considerando a inclusão da anuência do agente de compliance.

Página(s) 4 a 6 cancelada(s) por Luiz Eduardo Buard Junior em: 08/06/2022 14:19 motivo: documento substituído, considerando a inclusão da anuência do agente de compliance.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8dbb2832b5341773f84100d38a75d16e.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 5

ANEXO DA RESOLUÇÃO nº ___/2022 – GS/SEED

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED

1 – INTRODUÇÃO

As atividades da Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED estão sob a responsabilidade do setor de Transparência e Ouvidoria, integrante do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS/SEED, instituído pela Lei Estadual n.º 19.848/2019 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.741/2019, e tem por finalidade monitorar e, se for o caso, promover a inserção de dados por meio de relatórios e documentos com informações das receitas, despesas, ações oficiais, contratos, licitações e funcionamento do Órgão, entre outras informações, nos *sites* oficiais da SEED.

A orientação técnica da Transparência dar-se-á pelos atos normativos da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, sendo acompanhado pela Coordenação de Transparência e Controle Social.

Considerando o contido no inciso VII do art. 2.º da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho é a ferramenta a ser utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes, a unidade de Transparência/SEED, por meio de sua equipe técnica, estabeleceu o cronograma e as ações a serem tratadas no decorrer do exercício de 2022 no âmbito desta Secretaria.

2 – LEGISLAÇÃO

O Quadro a seguir apresenta as principais legislações relacionadas à Transparência Pública, destacando os principais artigos:

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual nº 16.595/2010 L16.5–95/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.	**Art. 1.º** Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei **Art. 2.º §7.º** Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 08/06/2022 14:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af612970d4b76cb32e7133f86d2051c9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 5

Lei Federal nº 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.	**Art. 8.º** Estabelece informações a serem publicadas no PTE **Art. 10 e ss** Regulamenta os pedidos de acesso à informação **Art. 27** Estabelece o a classificação de informação **Art. 31** Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual n.º 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo com vistas a garantir o acesso à informação.	**Art. 4.º** Direitos do cidadão **Art. 8.º** Informações a serem publicadas no PTE **Art. 10** Regula os pedidos de acesso **Art. 20** Estebelece os recursos à negativa de acesso **Art. 26** Estebelce as restrições de acesso à informação
Resolução CGE n.º 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

3 – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED		
INICIATIVA	**METAS**	**CRONOGRAMA**
01: Atender às demandas da Transparência da SEED.	Dar atendimento às demandas encaminhadas ao NICS/Transparência da SEED pela CGE/PR e demais obrigações estabelecidas no art. 10 da Resolução 55/2021 - CGE/PR.	janeiro a dezembro/2022
02: Acompanhar as publicações, no Portal da Transparência, de matérias pertinentes à SEED.	Monitorar, no Portal da Transparência do Estado, as publicações de matérias obrigatórias concernentes à SEED e percebendo inconsistência de dados, promover encaminhamentos para correções.	fevereiro a novembro/2022
03: Atualização de relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	Atualizar os relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	janeiro a dezembro/2022
04: Atualização do item perguntas frequentes na Transparência Institucional da SEED.	Estabelecer rotina de atualização das respostas às perguntas frequentes – item 14 (assuntos obrigatórios) – publicadas na Transparência Institucional da SEED.	agosto/2022

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 08/06/2022 14:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af612970d4b76cb32e7133f86d2051c9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 5

05: Regulamentação da Transparência no âmbito da SEED.	Elaboração de ato administrativo para regulamentar as ações do setor responsável pela Transparência da SEED.	julho e agosto/2022
06: Relatório final das ações da Transparência.	Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2022 pelo setor responsável pela Transparência do Órgão.	dezembro/2022

4 – AVALIAÇÃO

Realizar, ao final do exercício, a análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções realizadas.

Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho da Transparência para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o Gestor da Pasta.

Curitiba, 6 de junho de 2022.

(Assinatura eletrônica)
Luiz Eduardo Buard Junior
Agente de Transparência e Ouvidoria/SEED

De acordo,

Assinatura digital)
Robson Luis Balaguer
Agente de Compliance/SEED

(Assinatura digital)
Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral – DG/SEED

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 08/06/2022 14:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af612970d4b76cb32e7133f86d2051c9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 5

Documento: **PlanodeTrabalho2022transparencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 09/06/2022 10:52, **Renato Feder** em 09/06/2022 14:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 08/06/2022 14:24, **Robson Luis Balaguer** em 08/06/2022 15:29.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 08/06/2022 14:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
af612970d4b76cb32e7133f86d2051c9.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NUCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL OUVIDORIA E

Protocolo:	19.059.547-1
Assunto:	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Transparência - 2022
Interessado:	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Data:	09/06/2022 11:34

DESPACHO

Ao Gabinete Secretarial

Encaminhamos o presente expediente ao Gabinete Secretarial para procedimentos de publicação de resolução que aprova o plano de transparência da SEED para 2022.

Em anexo, seguem a minuta da Resolução e o Plano de Trabalho devidamente assinados pelo Agente de Transparência, Agente de Compliance e pelo Diretor Geral.

Conforme orientação da CGE/PR, a publicação do ato deve ocorrer até 10/06/2022.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Buard Junior

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 09/06/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 09/06/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c8c6c649f07757a583bcc060446dfa8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 6

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 09/06/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 09/06/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8c8c6c649f07757a583bcc060446dfa8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 7

CANCELADO

Página(s) 11 a 14 cancelada(s) por Alcione Marta Guralh em: 10/06/2022 10:31 motivo: Documento substituído após ajuste necessário no campo signatários..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 8

RESOLUÇÃO N.º 3.349/2022 – GS/SEED

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, e no art. 3.º da Instrução Normativa n.º 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, bem como o contido no protocolado n.º 19.059.547-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 10/06/2022 10:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9940a7db5f13ecf1800e63057d0a4db**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 8

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.349/2022 – GS/SEED

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED

1 – INTRODUÇÃO

As atividades da Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED estão sob a responsabilidade do setor de Transparência e Ouvidoria, vinculado ao Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS/SEED, que foi instituído pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, regulamentado pelo Decreto n.º 2.741/2019 e tem por finalidade monitorar e, se for o caso, promover a inserção de dados por meio de relatórios e documentos com informações das receitas, despesas, ações oficiais, contratos, licitações e funcionamento do Órgão, entre outras informações, nos *sites* oficiais da SEED.

A orientação técnica da Transparência ocorrerá pelos atos normativos da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR e será acompanhada pela Coordenação de Transparência e Controle Social.

Considerando o contido no inciso VII do art. 2.º da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho é a ferramenta a ser utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, mediante a organização e a sistematização das informações relevantes, a unidade de Transparência/SEED, por intermédio de sua equipe técnica, estabeleceu o cronograma e as ações a serem tratadas no decorrer do exercício de 2022 no âmbito desta Secretaria.

2 – LEGISLAÇÃO

O Quadro a seguir apresenta as principais legislações relacionadas à Transparência Pública, destacando os principais artigos:

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual n.º	Dispõe que todos atos	**Art. 1.º** Dispõe sobre os órgãos e entes que

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 10/06/2022 10:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9940a7db5f13ecf1800e63057d0a4db**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 8

16.595/2010	oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.	estão abarcados pela Lei. **Art. 2.º § 7.º** Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.
Lei Federal n.º 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.	**Art. 8.º** Estabelece informações a serem publicadas no PTE. **Art. 10 e ss** Regulamenta os pedidos de acesso à informação. **Art. 27** Estabelece o a classificação de informação. **Art. 31** Regula o tratamento de informações pessoais.
Decreto Estadual n.º 10.285/2014	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo com vistas a garantir o acesso à informação.	**Art. 4.º** Direitos do cidadão. **Art. 8.º** Informações a serem publicadas no PTE. **Art. 10** Regula os pedidos de acesso. **Art. 20** Estabelece os recursos à negativa de acesso. **Art. 26** Estabelece as restrições de acesso à informação.
Resolução CGE n.º 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas no Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

3 – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED		
INICIATIVA	**METAS**	**CRONOGRAMA**
01: Atender às demandas da Transparência da SEED.	Dar atendimento às demandas encaminhadas ao NICS/Transparência da SEED pela CGE/PR e demais obrigações estabelecidas no art. 10 da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR.	janeiro a dezembro/2022
02: Acompanhar as publicações, no Portal da Transparência, de matérias pertinentes à SEED.	Monitorar, no Portal da Transparência do Estado, as publicações de matérias obrigatórias concernentes à SEED e, percebendo inconsistência de dados, promover encaminhamentos para correções.	fevereiro a novembro/2022
03: Atualização de relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	Atualizar os relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	janeiro a dezembro/2022

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 10/06/2022 10:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9940a7db5f13ecf1800e63057d0a4db**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 8

04: Atualização do item *perguntas frequentes* na Transparência Institucional da SEED.	Estabelecer rotina de atualização das respostas às perguntas frequentes – item 14 (assuntos obrigatórios) – publicadas na Transparência Institucional da SEED.	agosto/2022
05: Regulamentação da Transparência no âmbito da SEED.	Elaboração de ato administrativo para regulamentar as ações do setor responsável pela Transparência da SEED.	julho e agosto/2022
06: Relatório final das ações da Transparência.	Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2022 pelo setor responsável pela Transparência do Órgão.	dezembro/2022

4 – AVALIAÇÃO

Realizar, ao final do exercício, a análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções realizadas.

Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho da Transparência para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o Gestor da Pasta.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Luiz Eduardo Buard Junior
Agente de Transparência e Ouvidoria/SEED

De acordo,

Robson Luis Balaguer
Agente de *Compliance*/SEED

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral – DG/SEED

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 10/06/2022 10:31. As assinaturas deste documento constam às fls. 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9940a7db5f13ecf1800e63057d0a4db**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 8

Documento: **33492022GSSEED19.059.5471AprovaPlanodetrabalho2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renato Feder** em 10/06/2022 15:01, **Vinicius Mendonça Neiva** em 10/06/2022 15:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em 10/06/2022 12:45, **Robson Luis Balaguer** em 10/06/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 10/06/2022 10:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9940a7db5f13ecf1800e63057d0a4db**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 9

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**59900/2022**
Título	RESOLUÇÃO N.º 3349/2022 - GS/SEED
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Depositário	ALCIONE MARTA GURALH
E-mail	aguralh@seed.pr.gov.br
Enviada em	10/06/2022 15:12

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Educação e do Esporte
Resolução-EX (Gratuita)
3349-2022-GS-SEED p.rtf
136,09 KB

Data de publicação

14/06/2022 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	13/06/22 11:13	Nº da Edição do Diário: 11197

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 13/06/2022 11:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a0c4ec681973af5075589a2e1603530**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 10

de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 443/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1809, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1062/2022, de 15/03/2022 e Parecer n.º 773/2022 – CEF/SEED, com vigência até 28/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5939/2006, de 12/12/2006 e o Parecer n.º 571/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 31/12/2009.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desde 01/01/2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

59967/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 3.349/2022 – GS/SEED

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, e no art. 3.º da Instrução Normativa n.º 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR, bem como o contido no protocolado n.º 19.059.547-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o exercício de 2022, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.349/2022 – GS/SEED
PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED

1 – INTRODUÇÃO

As atividades da Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED estão sob a responsabilidade do setor de Transparência e Ouvidoria, vinculado ao Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS/SEED, que foi instituído pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, regulamentado pelo Decreto n.º 2.741/2019 e tem por finalidade monitorar e, se for o caso, promover a inserção de dados por meio de relatórios e documentos com informações das receitas, despesas, ações oficiais, contratos, licitações e funcionamento do Órgão, entre outras informações, nos *sites* oficiais da SEED.

A orientação técnica da Transparência ocorrerá pelos atos normativos da Controladoria-Geral do Estado – CGE/PR e será acompanhada pela Coordenação de Transparência e Controle Social.

Considerando o contido no inciso VII do art. 2.º da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho é a ferramenta a ser utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, mediante a organização e a sistematização das informações relevantes, a unidade de Transparência/SEED, por intermédio de sua equipe técnica, estabeleceu o cronograma e as ações a serem tratadas no decorrer do exercício de 2022 no âmbito desta Secretaria.

2 – LEGISLAÇÃO

O Quadro a seguir apresenta as principais legislações relacionadas à Transparência Pública, destacando os principais artigos:

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual n.º 16.595/2010	Dispõe que todos os atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.	**Art. 1.º** Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei. **Art. 2.º § 7.º** Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.
Lei Federal n.º 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.	**Art. 8.º** Estabelece informações a serem publicadas no PTE. **Art. 10 e ss** Regulamenta os pedidos de acesso à informação. **Art. 27** Estabelece o a classificação de informação. **Art. 31** Regula o tratamento de informações pessoais.
Decreto Estadual n.º 10.285/2014	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo com vistas a garantir o acesso à informação.	**Art. 4.º** Direitos do cidadão. **Art. 8.º** Informações a serem publicadas no PTE. **Art. 10** Regula os pedidos de acesso. **Art. 20** Estabelece os recursos à negativa de acesso. **Art. 26** Estabelece as restrições de acesso à informação.
Resolução CGE n.º 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas no Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

3 – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 2022 – TRANSPARÊNCIA/SEED		
INICIATIVA	**METAS**	**CRONOGRAMA**
01: Atender às demandas da Transparência da SEED.	Dar atendimento às demandas encaminhadas ao NICS/Transparência da SEED pela CGE/PR e demais obrigações estabelecidas no art. 10 da Resolução n.º 55/2021 – CGE/PR.	janeiro a dezembro/2022
02: Acompanhar as publicações, no Portal da Transparência, de matérias pertinentes à SEED.	Monitorar, no Portal da Transparência do Estado, as publicações de matérias obrigatórias concernentes à SEED e, percebendo inconsistência de dados, promover encaminhamentos para correções.	fevereiro a novembro/2022
03: Atualização de relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	Atualizar os relatórios específicos no Portal da Transparência Institucional da SEED.	janeiro a dezembro/2022
04: Atualização do item *perguntas frequentes* na Transparência Institucional da SEED.	Estabelecer rotina de atualização das respostas às perguntas frequentes – item 14 (assuntos obrigatórios) – publicadas na Transparência Institucional da SEED.	agosto/2022
05: Regulamentação da Transparência no âmbito da SEED.	Elaboração de ato administrativo para regulamentar as ações do setor responsável pela Transparência da SEED.	julho e agosto/2022

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 27/06/2022 13:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21ec27d6ca3e8f6c33533a6fbe0b4305**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

06: Relatório final das ações da Transparência.	Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2022 pelo setor responsável pela Transparência do Órgão.	dezembro/2022

4 – AVALIAÇÃO

Realizar, ao final do exercício, a análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções realizadas.

Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho da Transparência para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o Gestor da Pasta.

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Luiz Eduardo Buard Junior
Agente de Transparência e Ouvidoria/SEED

De acordo,

Robson Luis Balaguer
Agente de Compliance/SEED

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral – DG/SEED

59900/2022

RESOLUÇÃO N.º 2919/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1704/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Rubens Amélio Bonatto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5092/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3129/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.**
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 2449/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1892/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5092/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3129/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2920/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1705/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Rubens Amélio Bonatto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2919/2022, de 30/05/2022 e Parecer n.º 1704/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 3393/1992, de 08/10/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3459/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1842/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2923/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1707/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manacá, s/n, no Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3850/2017, de 17/08/2017 e Parecer n.º 2326/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/05/2032.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2924/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 584/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Doutor Cesar Augusto Luiggi de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rita de Cassia de Oliveira Santos, s/n, do Município de Japira, NRE de Ibaiti.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2283/2017, de 01/06/2017 e Parecer n.º 1310/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2027.
§ 2º As Resoluções n.º 426/1994, de 19/01/1994 e n.º 4501/1999, de 13/12/1999, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5072/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 27/06/2022 13:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21ec27d6ca3e8f6c33533a6fbe0b4305**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NUCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL OUVIDORIA E

Protocolo:	19.059.547-1
Assunto:	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Transparência - 2022
Interessado:	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Data:	27/06/2022 13:56

DESPACHO

Á CGE/PR

Encaminhamos o presente protocolado à Coordenação de Transparência da Controladoria Geral do Estado - CGE/PR, com cópia da Resolução 3349/2022 que aprova Plano de Trabalho da Transparência da SEED para o exercício de 2022.

Att.

Ouvidoria /SEED

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 27/06/2022 13:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b16638dcccfc0f495025c0f48a733e4**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 12

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Protocolo:	19.059.547-1
Assunto:	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Transparência - 2022
Interessado:	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Data:	27/06/2022 17:53

DESPACHO

I- Ciente;

II- Encaminha-se o presente protocolado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social para ciência do Plano de Trabalho do Agente de Transparência da SEED, em atenção à Instrução Normativa CGE no 05/2022, bem como para demais providências que julgar necessárias.

LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO
Diretor-Geral
Controladoria-Geral do Estado

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Fernando Neto de Castro** em 28/06/2022 07:19. Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Josiane Lourenco Schneider** em: 27/06/2022 17:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c907bb47b1242a14fc3bfafa7893b69**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23a
Mov. 12

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Fernando Neto de Castro** em 28/06/2022 07:19.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Josiane Lourenco Schneider** em: 27/06/2022 17:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5c907bb47b1242a14fc3bfafa7893b69.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 13

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CTCS

Despacho

Protocolo: **19.059.547-1**

Assunto: Plano de Trabalho anual do Agente de Transparência 2022 - SEED

I- Ciente;

II- Encontra-se arquivado nesta CTCS o plano de trabalho do Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Sr. Luiz Eduardo Buard Junior;

III- Conforme o §2º, do art. 14, da resolução nº 05/2021 CGE, compete ao Agente de Transparência a disponibilização dos Planos de Trabalho do NICS no Portal da Transparência do Estado;

IV- Sendo assim, solicito a disponibilização dos Planos de trabalhos no PTE;

V- Encaminha-se o presente protocolo à SEED, para ciência e devidas providências.

Curitiba (PR),28 de junho de 2022.

Carolina Ferreira Falcão de Castro

Agente de execução

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em 28/06/2022 14:06. Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em: 28/06/2022 14:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df31fec035b5b839efe4347366e57d80**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 13

Documento: **SEED.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em 28/06/2022 14:06.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Carolina Ferreira Falcao de Castro** em: 28/06/2022 14:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df31fec035b5b839efe4347366e57d80**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 14

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Protocolo:	19.059.547-1
Assunto:	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Transparência - 2022
Interessado:	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Data:	29/06/2022 16:33

DESPACHO

I - Ciente;
II - Restitua-se o presente protocolado à SEED para atendimento ao item IV do despacho da Coordenadoria de Transparência e Controle Social (fls. 24).

MARILIS BORTOT PIROTELLI MOLINARI
Chefe de Gabinete
Controladoria-Geral do Estado

Assinatura Simples realizada por: **Marilis Bortot Pirotelli Molinari** em 30/06/2022 15:33. Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Aline Pires de Oliveira** em: 29/06/2022 16:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ef91a16adf93ccd6c7753fd89a2f477**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a
Mov. 14

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marilis Bortot Pirotelli Molinari** em 30/06/2022 15:33.

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Aline Pires de Oliveira** em: 29/06/2022 16:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
6ef91a16adf93ccd6c7753fd89a2f477.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 15

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NUCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL OUVIDORIA E

Protocolo:	19.059.547-1
Assunto:	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Transparência - 2022
Interessado:	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA/SEED
Data:	03/08/2022 12:27

DESPACHO

Considerando que foi inserido os documentos no Portal da Transparência, o presente processo será arquivado.

Ouvidoria SEED

Inserido ao protocolo **19.059.547-1** por: **Luiz Eduardo Buard Junior** em: 03/08/2022 12:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3a42c714423833304b2150337974c8ed**.